

CONSIDERANDO que o art. 2º, da referida lei expressamente autoriza a instituição de programa específico que garanta a prorrogação da licença-maternidade também à administração pública, direta, indireta e fundacional;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.770/08, ao prever a prorrogação da licença por 60 (sessenta) dias, fez reconhecer um direito social por período compatível com a almejada proteção à maternidade e à infância prevista no art. 6º, da Constituição Federal, havendo de ser observado, no mais, o princípio consagrado pelo art. 5º, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a natureza jurídico-constitucional da licença-maternidade, inclusive como garantia decorrente da proteção especial e prioritária devida pelo Estado, na forma dos arts. 226 e 227, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a plena necessidade da extensão do período de licença, na medida em que a amamentação e os cuidados maternos nos primeiros meses de vida favorecem o desenvolvimento físico, psicológico e cognitivo da criança, revertendo-se, por fim, em benefício da própria família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, § 6º, da Constituição Federal, que estabelece que "os filhos havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos", assegurando o "caput" do mesmo artigo, com absoluta prioridade, o exercício do direito à convivência familiar, CONSIDERANDO, por fim, a promulgação da Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009 (DOE de 10/03/2009), que dá nova redação ao inciso XII do art. 31 da Constituição do Estado do Pará, que estabeleceu novo prazo da licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a prorrogação, por até 60 (sessenta) dias, da duração da licença-maternidade prevista nos termos do art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, art. 133 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, no período compreendido entre a publicação da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 (DOU de 10/09/2008) e a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009 (DOE de 10/03/2009).

ART. 2º Fica garantida às Procuradoras de Justiça, Promotoras de Justiça, Promotoras Substitutas, Servidoras ocupantes de cargos efetivos, Servidoras ocupantes de cargo em comissão, inclusive sem vínculo efetivo, a prorrogação da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da integralidade do subsídio ou da remuneração respectiva.

§1º. A prorrogação é assegurada, na mesma proporção, às Procuradoras de Justiça, Promotoras de Justiça, Promotoras Substitutas e Servidoras que adotarem ou obtiverem a guarda judicial para fins de adoção de crianças de até 08 (oito) meses de idade, nos termos do art. 135, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, no período compreendido entre a publicação da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 (DOU de 10/09/2008) e a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009 (DOE de 10/03/2009).

§2º. A prorrogação de que trata este artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias da licença-maternidade, desde que solicitada pela interessada.

§3º. À Procuradora, Promotora de Justiça ou Servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com mais de 08 (oito) meses e menos de 01 (hum) ano de idade serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada prorrogados por no máximo mais 60 (sessenta) dias.

§4º. À Procuradora, Promotora de Justiça ou Servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com mais de 01 (hum) ano de idade serão concedidos 30 (trinta) dias de licença remunerada prorrogados por no máximo mais 30 (trinta) dias.

ART. 3º. Fica assegurado o benefício da prorrogação à Procuradora de Justiça, Promotora de Justiça, Promotora Substituta ou Servidora cuja licença maternidade tenha terminado no período compreendido entre a data da publicação da Lei nº 11.770, de 09.09.2008 (DOU de 10/09/2008) e o dia antecedente à edição da Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09/03/2009 (DOE de 10/03/2009), observadas as seguintes condições:

I. No caso de a interessada ter retornado às suas atividades após o período de licença, a prorrogação se dará em número de dias faltantes, desde que não excedentes a 180 (cento e oitenta dias), contados da data do nascimento da criança ou da obtenção da guarda judicial para fins de adoção.

II. No caso de a interessada, terminado o período de licença, ter, ato contínuo, entrado em gozo de férias ou licença especial, o ato concessivo destas será retificado para a prorrogação dos 60 (sessenta) dias de que trata a presente Resolução, operando-se o asseguramento das férias ou licença especial para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral.

ART. 4º. No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Portaria, a interessada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda do benefício.

ART. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIAS DA PGJ E SGJ

##### PORTARIA Nº 1548/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos dos arts. 115 e 116, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006,

R E S O L V E :

I – AUTORIZAR o deslocamento do Promotor de Justiça WILSON PINHEIRO BRANDÃO, desta Capital aos municípios de Ourilândia do Norte, São Félix do Xingu e Tucumã, via terrestre, no período de 11 a 15/5/2009, a fim de realizar Inspeção Ordinária nas Promotorias de Justiça daqueles municípios.

II – CONCEDER 5 (cinco) diárias ao Promotor de Justiça, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1568/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 096/2009-CAOS/COMUNIDADE/Adm, de 23 de abril de 2009,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça VYLLYA COSTA BARRA SERENI para, em substituição a Promotora de Justiça CARMEN BURLE DA MOTA, atuar no Núcleo de Atendimento Permanente do Programa o "Ministério Público e a Comunidade", na comarca de Barcarena, que irá funcionar às quintas-feiras, no período de maio a julho do corrente ano.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1576/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 282/2009-GP, de iniciativa da Ilma. Sra. Euníciana Peloso da Silva, Presidente da FUNCAP, protocolizado sob o nº 8406/2009,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar conjuntamente com a Comissão Processante da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNCAP, na apuração denúncias de agressões físicas sofridas por adolescentes daquela fundação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1583/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

REVOGAR a PORTARIA Nº 704/2009-MP/PGJ, que convocou o Promotor de Justiça JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS para exercer o 2º cargo Criminal Distrital de Icoaraci, a partir de 4/5/2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1585/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

REVOGAR a PORTARIA Nº 1033/2009-MP/PGJ, que convocou o Promotor de Justiça HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA para exercer o cargo da comarca de Rurópolis, a contar de 7/4/2009. PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1586/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E :

CONVOCAR o Promotor de Justiça JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS para exercer, no período de 4/5 a 31/12/2009, o 1º cargo Distrital de Mosqueiro, durante as férias da titular, sem prejuízo do cargo da comarca de Soure.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1587/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E :

CONVOCAR o Promotor de Justiça JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS para exercer, no período de 4/5 a 31/12/2009, atribuições perante a Vara do Juizado Especial de Mosqueiro, sem prejuízo de suas atribuições naquele distrito e na comarca de Soure.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1588/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES para exercer, no período de 1º a 30/5/2009, o cargo da comarca de Igarapé-Açu, sem prejuízo de suas atribuições no município de Bonito.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1589/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ para exercer, até 8/5/2009, atribuições como representante do Ministério Público perante a Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da comarca de Belém - FACI, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 27/4/2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de abril de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 1590/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça MÁRCIO LEAL DIAS para exercer, no período de 29/4 a 31/5/2009, o cargo do município